



## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei nasce das pessoas que estão se preparando profissionalmente para prestar concurso público municipal, mas que neste período também estão amamentando e neste momento, muitas vezes, se vêem na difícil decisão de realizar a prova ficando muitas horas longe do bebê que necessitar amamentar ou deixar de ter essa oportunidade de prestar o concurso público em prol de manter a amamentação de seus filhos.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que os bebês sejam alimentados exclusivamente com leite materno até os 6 meses de idade. E que, mesmo após a introdução dos primeiros alimentos sólidos, sigam sendo amamentados até, pelo menos, os 2 anos de idade.

A meta estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é que, até 2025, pelo menos 50% das crianças de até 6 meses sejam amamentadas exclusivamente.

A expectativa do governo brasileiro é que esse índice chegue a 70% até 2030. "Que melhoremos ainda mais esses números rumo à meta dos 70% de aleitamento materno exclusivo até os 6 meses. Que possamos dar esse exemplo a outros países", avaliou a ministra da Saúde, Nísia Trindade. "O Brasil é referência naquilo que a saúde pública mais sabe fazer: unir conhecimento científico, gestão e mobilização social."

A Lei federal número 13.872 de 2019, assim como a Lei Municipal 14086 de 2020 regulamentam a questão do direito das mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, garantindo até os 6 meses esses direitos à mãe lactante.

Entretanto, a OMS estabelece, mesmo após a introdução alimentar, que as mães devem seguir amamentando seus filhos até cumprirem pelo menos 2 anos de idade. Há mães inclusive que escolhem amamentar seus filhos por ainda mais tempo, 3, 4, 5 anos de idade, conforme desejarem e seus filhos necessitarem.

Por essa razão, para atender a normativa da OMS e dar acesso à possibilidade de realizarem concursos públicos às mães lactantes, é que se faz crucial ampliar a concessão deste direito, não apenas para as crianças de até 6 meses, mas também para aquelas crianças que ainda estão amamentando até os 2 anos de idade.

Assim, diante de tudo que foi exposto é que se solicita a esta Casa Legislativa o apoio de todos os Nobres Vereadores e Vereadoras para aprovar tão importante matéria para o município de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 15 de janeiro de 2025.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereador Cida Oliveira - PT

